



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.121/2015 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA AO PODER
EXECUTIVO A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE OUTRA UG AOS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito de Suplementação por anulação de outra UG, no valor de R\$ 81.030,65 (Oitenta e um mil, trinta reais e sessenta e cinco centavos), a saber:

Unidade: 010000000001 ; **CAMARA MUNICIPAL**

Programa de Trabalho	Fonte	Nat Despesa	Descritivo	Valor - R\$
010000000001.0103100022.001	1.000.000	3.1.90.11.00000	VENCIMENTOS E SALARIOS	31.030,65
010000000001.0103100022.002.	1.000.000	3.3.90.39.00000	OUTROS SERV TERC - PJ	20.000,00
010000000001.0103100021.002.	1.000.000	4.4.90.52.00000	OUTROS MAT PERMANENTE	30.000,00
Soma				81.030,65

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da Anulação para suplementação de outra UG, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Unidade: **03.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Programa de Trabalho	Fonte	Nat Despesa	Descritivo	Valor – R\$
04.122.0003.2.004	1.000.0001	3.3.90.39.99	OUTROS SERV TERC – PJ	81.030,65
Soma				81.030,65

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 29 de dezembro de 2015.



JOSE LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal